

DECRETO N° 018/2013.
DE: 23 DE MAIO DE 2013.

“Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado do Mato Grosso, Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições Legais conferidas pelo inciso XII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste e com amparo no Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1941 e legislação legal e;

Considerando, que o Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1941, que regulamenta a desapropriação por utilidade pública em todo território nacional (art. 1º);

Considerando, que o Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1941, determina que qualquer bem pode ser desapropriado através do ato administrativo e ser declarado de utilidade pública (art. 2º);

Considerando, que o Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1941, pronuncia que a desapropriação poderá abranger a área contígua necessária ao desenvolvimento da obra a que se destina (.art. 4º);

Considerando, que a Constituição da República enuncia entre os direitos sociais o lazer como podemos observar a redação: **“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição”**;

Considerando, o enunciado no **AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2006.01.00.048392-0/PI** interposto pela UNIÃO onde o Relator **Desembargador Federal Fagundes De Deus**, relatou enaltecendo o **conceito de assistência social**, dando uma maior amplitude o conceito de **“ação social”** compreendendo **“...todas aquelas voltadas ao saneamento, à urbanização e às melhorias em geral das condições de vida da comunidade”**;

Considerando, as lições da Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen Procuradora Regional da República que leciona: “A constitucionalização dos direitos sociais passa a demandar uma ação positiva do Estado, de promoção de condições, para que tais direitos possam efetivamente ser exercidos, gerando condições de igualdade.”

Considerando, que o Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1941, determina que a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto-Lei do Prefeito Municipal (art. 6º), assim com base na motivação acima exposta:

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para conservação dos serviços públicos fulcrado no Decreto-Lei 3.365, art. 5º, alínea “i” (a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais), os imóveis abaixo descritos com seus respectivos proprietários a seguir transcrito:

01) Lote 001 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, medindo 14m x 26m, totalizando 364m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados) em nome de Sirlei Maria de Moraes, portadora do RG 1857252 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.783.911-00, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno;

02) Lote 002 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, medindo 13m x 26m, totalizando 338m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados), em nome de Thiago da Cruz Borges, portador do RG 467389 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.993.170-37, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno;

03) Lote 003 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, medindo 13m x 26m, totalizando 338m² (trezentos e trinta e oito metros

quadrados), em nome de Marco Antônio de Brito, portador do RG 1.096.567-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.769.841-49, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno;

04) Lote 004 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, medindo 13m x 26m, totalizando 338m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados), em nome de Joaci Inácio Pereira, portador do RG 74964150213 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.312.041-15, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno;

05) Lote 005 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, medindo 13m x 24m, totalizando 312m² (trezentos e doze metros quadrados), em nome de Associação Social, Cultural e Recreativa - ASCR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.353.141/0001-37, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno;

06) Lote 005 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, medindo 13m x 24m, totalizando 312m² (trezentos e doze metros quadrados), em nome de Silvonei Amâncio de Lima, portador do RG nº 1.739.950 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.377.161-49, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno;

07) Lote 006 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, em nome de Associação Social, Cultural e Recreativa - ASCR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.353.141/0001-37, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno;

08) Lote 006 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, medindo 14m x 24m, totalizando 336m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) em nome de Antônio Josemar de Souza da Silva, portador do RG nº 1.864.156-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.366.211-44, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno;

09) Lote 015 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, medindo 14m x 40m, totalizando 560m² (quinhentos e sessenta metros

quadrados), em nome de Wellita Braga da Silva Souza, portador do RG nº 12.667.868-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.396.611-38, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno;

10) Lote 016 – Quadra 001 do Loteamento Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste, medindo 14m x 40m, totalizando 560m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), em nome de Maria José Alves Ferreira da Silva Munhoz, portadora do RG nº 101682-3 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 841.770.391-87, adquirido por instrumento particular de compra e venda de lote de terreno

Artigo 2º - É declarada de urgência a presente desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de emissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo primeiro (art. 1º).

Artigo 4º - A despesa a ser contratada correrá na dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual assim prescrita:

09.005.15.482.5009.1034.4490.61.00 – Aquisição e/ou desapropriação de imóveis.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 23 DE MAIO DE 2.013**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**